



COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2024

### ASSUNTO: PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS/DESCONTOS

Considerando o processo de transformação digital em curso, assim como a necessidade de garantir o tratamento eficaz da informação e tramitação eficiente de processos;

Considerando a necessidade de definir procedimentos claros e seguros de validação e análise dos pedidos apresentados no âmbito da concessão de benefícios educacionais;

#### Decide-se:

**1.º** - Em todos os casos em que o benefício em questão estiver enquadrado, como são os benefícios previstos em protocolos ou nos regulamentos em vigor, compete ao Beneficiário (por exemplo, o estudante) iniciar o processo e solicitar esse benefício na plataforma digital disponível para o efeito. Após registo deste pedido, compete aos Serviços, GIP – Gestão Integrada de Processos ou SAPA – Serviço de Auditoria de Processos Académicos, verificar a validade do pedido bem como comprovar a documentação de suporte obrigatoriamente apresentada na plataforma digital.

**2.º** - Todos os pedidos de benefícios educacionais ou apoios sociais que não estejam enquadrados em protocolos ou regulamentos em vigor têm de ter origem num pedido formalizado, exclusivamente, no Portal do Colaborador, em formulário próprio, através do qual é apresentada a devida fundamentação. Na origem deste pedido deverá estar a unidade interna (ex. UO) a que o beneficiário está ligado ou o Serviço que propõe o benefício. Todo e qualquer pedido tem sempre que ser validado pelo Responsável hierárquico na origem do pedido bem como pela Administração Executiva.

**3.º** - Os pedidos atualmente em curso e ainda não concluídos devem ser de imediato submetidos de acordo com o previsto nesta Ordem de Serviço.

**4.º** - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 22 de janeiro de 2024.

O Conselho de Administração

